



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA
Fls. nº: 128
Proc. nº: 011561/2020
Rubrica: [assinatura]
FLS. Nº 129
PROC. 120
ASSIN. [assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, sediada na Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro, Barreirinhas, inscrita no CNPJ sob o nº 06.217.954/0001-37, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **CRISALIS FONSECA ARAUJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 053241002014-4, CPF nº 149.220.373-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **NATANAEL L. EVANGELISTA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.397.950/0001-55, sediada em RUA DAS HORTAS Nº328 - CENTRO, cidade de SÃO LUIS, Estado do(a) MARANHÃO, por intermédio de seu representante legal o Sr. **NATANAEL LIMA EVANGELISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 027859922004-3 e do CPF nº 003.996.143-54, aqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 120/2020, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, bem como, pelo Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **NATANAEL L. EVANGELISTA-EPP**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura Contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO Nº 013/2020 – PMB/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 120/2020 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barreirinhas.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

FLS. Nº 130
PROC. 120
ASSIN. M
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACADAL - MA
Fls. nº: 129
Proc. nº: 011501/202
Rubrica: [assinatura]

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, su, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

FLS. Nº 131
PROC. 120
ASSIN. M

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 130

Proc. nº: 01501/2020

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de Interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 013/2020 – PMB/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barreirinhas – MA, 23 de junho de 2020.

CRISALIS FONSECA ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

NATANAEL LIMA EVANGELISTA
NATANAEL L. EVANGELISTA - EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ N°. 06.217.954/0001-37

FLS. N° 132
PROC. 120
ASSIN W

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020
PREGÃO N.º 13/2020 - PMB/MA
PROCESSO N.º 120/2020 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 131
Proc. nº: 011501/2021
Rubrica: Auto

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 12/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barreirinhas e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 13/2020 – PMB/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: NATANAEL L. EVANGELISTA - EPP	
CNPJ: 10.397.950/0001-55	Telefone / Fax: (98) 3181-3325
Endereço: RUA DAS HORTAS Nº328 - CENTRO, cidade de SÃO LUIS, Estado do(a) MARANHÃO,	E-mail: laboratoriomega-labsiz@gmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	MNM	EXAMES	COD	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	ACU	ACIDO URICO	202010120	5000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
2	ALP	FOSFATASE ALCALINA	202010422	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
3	BIL	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	202010201	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
4	COL	COLESTEROL TOTAL	202010295	4500	R\$ 1,80	R\$ 8.100,00
5	CRE	CREATININA	202010317	6000	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
6	GGT	GAMA GT	202010465	4000	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
7	GLI	GLICEMIA EM JEJUM	202010473	10000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
8	GPP	POS PRANDIAL - GLICEMIA	202010473	6000	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
9	HDL	HDL-COLESTEROL	202010279	6000	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00
10	LDL	LDL-COLESTEROL	202010287	6000	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00
11	TGO	VLDL-COLESTEROL	202010643	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
12	TGP	TRANSAMINASE PIRUVICA - ALT	202010651	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
13	TRI	TRIGLICERIDEOS	202010678	5000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
14	URE	UREIA	202010694	6000	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
15	FAL	FALCIZACAO, PESQUISA	202020444	5000	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
16	HC	HEMOGRAMA COMPLETO AUTOMATIZADO	202020380	12000	R\$ 4,00	R\$ 48.000,00
17	TEC	TEMPO DE COAGULACAO	202020070	4000	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00
18	TES	TEMPO DE SANGRAMENTO	202020096	4000	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00
19	TP	TP - Tempo de protrombina	202020126	4000	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
20	TTPA	TTPA - Tempo de tromboplastina	202020134	4000	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
21	GSFH	GRUPO SANGUINEO/FATOR RH	202120082	3000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
22	HSA	HEMOSEDIMENTAÇÃO-VHS	202020150	3000	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
23	PAR	PARASITOLOGICO	202040127	7000	R\$ 1,60	R\$ 11.200,00
24	EAS	URINA EAS	202050017	9000	R\$ 3,60	R\$ 32.400,00
25	ASLO	ANTI-ESTREPTOLISINA O, TITULAG	202030474	2500	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00

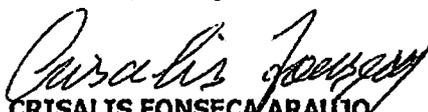


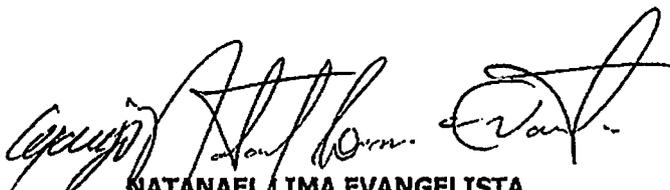
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
Av. Joaquim Socio Carvalho, s/n, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

PLS. Nº 133
PROC. 120
ASSIN. M

26	HBS	HEPATITE B-ANTI-HBS	202030636	1000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
27	HCG	B-HCG QUALITATIVO	202060217	2500	R\$ 7,80	R\$ 19.500,00
28	HCV	PESQUISA DE ANTI-HCV	202030679	3000	R\$ 18,50	R\$ 55.500,00
29	HIV	ANTI HIV (I, II)	202030300	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
30	LTX	FATOR REUMATOIDE - LATEX	202030075	1250	R\$ 2,80	R\$ 3.500,00
31	PCR	PROTEINA C REATIVA	202030202	3000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
32	VDRL	SOROLOGIA PARA LUES (VDRL)	202031110	2000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
33	AMS	AMILASE	202010180	4000	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
34	CIV	CITOMEGALOVIRUS IGG	202030741	1000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
35	CIVM	CITOMEGALOVIRUS IGM	202030857	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
36	LIP	LIPASE	202010554	2500	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
37	PSA	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO	202030105	2000	R\$ 16,40	R\$ 32.800,00
38	PSATL	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO	99999999	2000	R\$ 16,40	R\$ 32.800,00
39	RIGG	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	202030814	3000	R\$ 17,00	R\$ 51.000,00
40	RIGM	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	202030920	3000	R\$ 17,00	R\$ 51.000,00
41	TIGG	TOXOPLASMOSE - IGG	202030768	3000	R\$ 18,50	R\$ 55.500,00
42	TIGM	TOXOPLASMOSE - IGM	202030873	3000	R\$ 18,50	R\$ 55.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 784.150,00

Barreirinhas – MA, 23 de junho de 2020.


CRISALIS FONSECA ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde


NATANAEL LIMA EVANGELISTA
NATANAEL L. EVANGELISTA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 132
Proc. nº: 011501/2021
Rubrica: [assinatura]